



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 20/08/96

Através da ...

[Handwritten signature]
Secretaria de Administração

LEI No 1075/96, de 20 de agosto de 1.996 -

*Alterada pela Lei Mun.
nº 1.659/04. If*

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR; REVOGA A LEI MUNICIPAL No 834/93, DE 02 DE JULHO DE 1.993; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com a finalidade de integrar os esforços do setor público e da iniciativa privada e colaborar com todas as atividades dirigidas ao desenvolvimento agropecuário, com o objetivo primordial de fortalecer o setor primário de produção, em particular visando:

I - manter estreito relacionamento com as autoridades encarregadas de coordenar e instituir programas;

II - auxiliar e apoiar esses programas de produção agrícola, incrementando novos cultivos, sem descuidar dos existentes;

III - auxiliar e apoiar programas de produção pecuária, com a introdução de novas raças e espécies, com habitat terrestre ou aquático;

IV - colher e documentar dados de produção agropecuária e produtividade do Município;

V - estabelecer e/ou auxiliar e apoiar no estabelecimento de programas sociais a serem realizados no meio rural;

VI - coordenar e desenvolver um programa de uso adequado do solo e preservação e recuperação do meio ambiente;

VII - desenvolver e apoiar programas de telefonia e eletrificação rural, poços artesianos e outros, em parceria com agricultores e entidades do ramo;

VIII - estimular a formação de um espírito associativista no meio rural, privilegiando as atividades grupais dos agricultores;

IX - participar através de um membro, do Conselho Diretor do FUNDAGRO.

Art. 2º - O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;

II - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano(RS); *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Engenheiro Agrônomo Chefe do Escritório Municipal da EMATER/RS, local;

V - Secretário Municipal da Agricultura ou representante;

VI - Representante da COOPIBI local;

VII - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;

VIII - Seis representantes dos produtores rurais a serem escolhidos conforme o regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural poderá contar com órgãos de assessoramento direto, denominadas juntas.

Par. 1º - Serão constituídas quantas juntas forem necessárias, temporárias ou permanentes, para abranger as atividades dos vários setores da produção primária;

Par. 2º - As atribuições das juntas serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º - O mandato será o coincidente com o cargo que cada membro exercer quando da instalação do Conselho.

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por um terço dos Membros do Conselho.

Art. 6º - As dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento do CMDR durante o ano de 1.996, serão providenciadas pelo Poder Executivo Municipal, através de alterações pertinentes, no Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento.

Par. Único - A partir do ano de 1.997, o Poder Executivo Municipal, fará incluir em sua proposta de Orçamento, dotação para o funcionamento do CMDR.

Art. 7º - Ficam revogados todos os dispositivos legais, constantes na Lei Municipal nº 834/93, de 02 de julho de 1.993.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e seis.

Agénor Luis Cestonaro
Agénor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração